

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 11 de Janeiro de 2016

### Atos do Poder Executivo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 385 de Novembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores; **EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO, LUCIENE RICARTE LEITE FEITOSA E ELZEBIO PEREIRA DE MELO**, Para exercerem a Função de Membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2015**, desta edilidade, servido – lhes de título a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios – PB em, 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **EDSON CARDOSO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 11 de Janeiro de 2016

Nomear o Senhor (a) **JOSÉ FRANCISCO NETO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **NOANGELA DINIZ CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, mediante o símbolo **DEE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOÃO JERONIMO DIAS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOÃO DE SOUZA BANDEIRA NETO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, mediante o símbolo **API**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 023 / 2016**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **LINDOMAR MOURA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 024 / 2016**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 025 / 2016**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **LUZINETE RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 026 / 2016**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 385 de Novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente, deste município, até a segunda composição :

1. **FLAVIA SILVA DOS SANTOS**
2. **JÚLIO CRÉCIO DE SOUZA BEZERRA**
3. **JOSÉ JULIAN DANTAS NERVEGILDO**
4. **CRISTIANA FERNANDES SENA**
5. **EDNETE GOMES DO NASCIMENTO**
6. **CÍCERA ALVES DA SILVA**
7. **FAGNER CORREIA DA SILVA**
8. **MARIA SUELÂNIA CRISPIM DE BRITO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios – PB em, 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 027 / 2016**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **KAROLINE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DA POLICLÍNICA JOSEFA DE SOUZA BANDEIRA** mediante o Símbolo **CEP**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 028 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **CAMILA MARIA GOMES RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO** mediante o Símbolo **AT2**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 029 / 2013**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **AT1**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 030 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **JOANA DE SOUSA TEXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO** mediante o Símbolo **CC3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 031 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **DAMIÃO MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **SAP**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 032 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **ALEXANDRE CAVALCANTE E SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** mediante o Símbolo **CSB**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 033 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor (a) **GISLAINE DANTAS DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL** mediante o Símbolo **AT3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 035 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVARENGA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL** mediante o Símbolo **AT3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 036 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **FAGNER CORREIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** mediante o Símbolo **API**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 037 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **ERIC VITORIANO ROLIM**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 038 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **ANDERSON SUARES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 039 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **ANDRÉA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 040 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **ANTONIO ITAMAR LEITE FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO POLICLÍNICA** mediante o Símbolo **CEP**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 041 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 042 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **CICERA ALEXANDRE BELÉM DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **EDINALVA GUEDES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 044 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 045 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOÃO CARLOS ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 046 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JOÃO RICARDO CAVALCANTE E SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** mediante o Símbolo **CVS**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 047 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **JUSSIER GUEDES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 048 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **KAROLINE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** mediante o Símbolo **CEP**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **KECIA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA DARLENE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA DE FATIMA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** mediante o Símbolo **DEE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA DE FATIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA DE SOUSA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** mediante o Símbolo **DEE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **MARIA GERISLÂNDIA ALBUQUERQUE SENA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **RAMON IZIDRO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **VICE – DIRETOR(A) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** mediante o Símbolo **VDEE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **RONILDO TAVARES LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** mediante o Símbolo **API**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **SABINO RIBEIRO CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **VALQUIRIA XAVIER DE SALES NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o Símbolo **CD3**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **FRANCISCO ODAIR DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO DE CULTURA** mediante o Símbolo **CCI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **SILVANO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo, **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061 / 2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor (a) **SILVANO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** mediante o Símbolo, **ATI**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de Janeiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública Nº.001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gov. João Agripino, Bairro Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios/PB, inscrita no CNPJ sob o nº **08.923.997/0001-63** representado neste ato por **FRANCISCO DANTAS RICARTE**, prefeito, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março à Dezembro de 2016. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de março de 2016, período manhã, na EMATER Cachoeira dos Índios.



**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE das escolas municipais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2016	QUANTIDADE ANUAL EM KG
01	<b>Alface.</b> 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	300
02	<b>Banana Prata.</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	2400
03	<b>Batata doce.</b> Roxa ou branca de 1ª qualidade. Livre de sujidades devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	600
04	<b>Cebola.</b> Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	500
05	<b>Cebolinha Verde.</b> Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	200
06	<b>Cenoura.</b> Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos devendo ser bem desenvolvidas.	600
07	<b>Coentro Verde.</b> 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	200
08	<b>Frango inteiro.</b> Carne branca firme, cor, aparência e cheiro característicos, de 1ª qualidade, congelada, em embalagem plástica, especificando prazo de validade, com <b>selo de inspeção municipal, estadual ou federal.</b>	1000
09	<b>Jerimum.</b> Caboclo de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	600
10	<b>Macaxeira.</b> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	600
11	<b>Mamão.</b> Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	600
12	<b>Polpa de frutas.</b> Vários sabores. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	2000
13	<b>Pimentão Verde.</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico.	300

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do FNDE.

**3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

- 3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

- 4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- 5.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009

**6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura nas segundas-feiras, das 8:00 às 11:00 de acordo com a sazonalidade do produto, na qual se atestará o seu recebimento.

**7. Pagamento**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

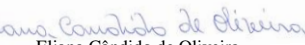
**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 11:00 ou de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.
- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira dos Índios, 11 de fevereiro de 2016.

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

  
Eliana Cândido de Oliveira  
Secretaria de Educação e Cultura

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 567 / 2016

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DOS ENGENHEIROS CIVIS E AGENTES FISCAIS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO E CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO DANTAS RICARTE, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS DA PARAIBA.** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos da presente Lei, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – **PCCR** para os Técnicos em Contabilidade, dos Engenheiros Civis e Agentes Fiscais de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios.

Art. 2º - A carreira instituída por esse plano integra os cargos efetivos de Lei, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – **PCCR** para os técnicos em contabilidade dos engenheiros civis e Agentes Fiscais de Arrecadação do Município de Cachoeira dos Índios com atribuições e responsabilidades próprias, necessidades a execução das atividades de natureza contábil, de Engenharia Civil e Agente Fiscal de Arrecadação, respectivamente no Município.

Art. 3º - O regime jurídico dos servidores públicos integrante da carreira de **TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DOS ENGENHEIROS CIVIS E AGENTES FISCAIS DE ARRECADAÇÃO** e tem natureza de Direito Público, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira dos Índios.

**II- DO PROVIMENTO DE CARGOS**

Art. 4º - O cargo de **TECNICOS EM CONTABILIDADE DOS ENGENHEIROS CIVIS E AGENTES FISCAIS DE ARRECADAÇÃO** é de provimento efetivo e integra

O quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios o qual se exija formação superior em Engenharia Civil, Curso Técnico em Contabilidade e ensino médio para Agente Fiscal de Arrecadação respectivamente.

Art. 5º Os Cargos de provimento efetivo relacionados no artigo anterior são acessíveis aos brasileiros que preencheram os requisitos estabelecidos nesta legislação e nas demais que tratem do provimento de cargos efetivos municipais. A investidura se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos a critério da administração.

**Parágrafo Único.** Além das exigências comuns aos demais cargos públicos municipais o candidato deverá ser inscrito no conselho Regional de Contabilidade, Engenharia Civil a depender de qual das profissões esteja habilitado ao exercício.

Art. 6º - São atribuições inerentes ao técnico em Contabilidade municipal no exercício de suas funções, não exaurindo sua competência as seguintes ações relacionadas no presente artigo.

**Parágrafo único** – todo e qualquer serviço de natureza contábil, por ventura aqui não citado, mas que venha a ser legalmente reconhecido como de competência do técnico de contabilidade por lei, regulamento, portarias ou quaisquer ordenamentos no âmbito nacional, estadual ou municipal, além dos mencionados nos incisos abaixo.

- I) Avaliação de acervos patrimoniais a verificação de haveres e obrigações para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- II) Apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações da administração direta ou indireta do município;
- III) Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e da amortização dos valores imateriais inclusive de valores deferidos da administração direta ou indireta;
- IV) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações das administrações direta ou indireta;
- V) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e as variações patrimoniais das entidades municipais por quaisquer métodos, técnicos ou processo;

- VI) Classificação dos fatos para registro, contábeis, por qualquer processo inclusive computação eletrônica, e respectiva variação dos registros e demonstrações;
- VII) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- VIII) Controle de formalização, guarda, manutenção de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos a vida patrimonial;
- IX) Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de cotas, de forma analítica ou sintética;
- X) Levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- XI) Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das entidades municipais, sempre que solicitado pela chefia;
- XII) Análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de tarifas nos serviços públicos;
- XIII) Análise de balanços;
- XIV) Elaboração de orçamentos de qualquer tipo tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- XV) Programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- XVI) Análise das variações orçamentárias;
- XVII) Conciliações de conta;
- XVIII) Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- XIX) Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
- XX) Auditoria interna operacional;
- XXI) Organização dos serviços contábeis quanto a concepção, planejamento e estrutura material, bem como no estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares.

Art. 7º - São atribuições inerentes ao Engenheiro Civil do município ao exercício de suas funções, não exaurindo sua competência as seguintes ações relacionadas no presente artigo.

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer serviços de natureza da Engenharia Civil, por ventura aqui não citado, mas que venha a ser legalmente reconhecido como de competência dos Engenheiros Civis, por lei, regulamento, portarias ou quaisquer ordenamentos no âmbito nacional, estadual ou municipal, além dos mencionados nos incisos abaixo.

- I) Aplicar conhecimento das ciências básicas e ciências da engenharia civil;
- II) Identificar, avaliar e implementar as tecnologias mais apropriadas a seu contexto;
- III) Criar, inovar e empreender para contribuir com o desenvolvimento tecnológico;
- IV) Conceber, analisar, projetar e desenhar obras de engenharia civil;
- V) Planejar e programar obras e serviços de engenharia civil;
- VI) Construir, supervisionar, inspecionar e avaliar obras de engenharia civil;
- VII) Operar, manter e reabilitar obras de engenharia civil;
- VIII) Avaliar o impacto ambiental e social das obras civis;
- IX) Modelar e simular sistemas e processos de engenharia civil;
- X) Dirigir e liderar recursos do planejamento e execução das obras de engenharia civil;
- XI) Administrar os recursos materiais e equipamentos;
- XII) Compreender e associar os conceitos legais, econômicos e financeiros para a tomada de decisões, gestão de projetos e obras de engenharia civil;
- XIII) Abstração espacial e representação gráfica;
- XIV) Propor soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- XV) Prevenir e avaliar os riscos nas obras de engenharia civil;
- XVI) Gerenciar e interpretar informação de campo;
- XVII) Utilizar tecnologias da informação, software e ferramentas para a engenharia civil;
- XVIII) Interagir com grupos multidisciplinares e dar soluções integrais de engenharia civil;
- XIX) Empregar técnicas de controle de qualidade dos materiais e serviços de engenharia civil.

Art. 8º - São atribuições inerentes Agente Fiscal de Arrecadação do município ao exercício de suas funções, não exaurindo sua competência as seguintes ações relacionadas no presente artigo.

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer serviços de natureza de Agente Fiscal de Arrecadação, por ventura aqui não citado, mas que venha a ser legalmente reconhecido como de competência dos agentes fiscais de arrecadação, por lei, regulamento, portarias ou quaisquer ordenamentos no âmbito nacional, estadual ou municipal, além dos mencionados nos incisos abaixo.

- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de “habite-se”;
- Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
- Acompanhar os engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
- Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
- Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- Receber as mercadorias apreendidas e guarda-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
- Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanente;

#### IV – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º - A avaliação de desempenho tem a finalidade de promover o desenvolvimento pessoal e funcional do Técnico de contabilidade, Engenheiro Civil e Agente Fiscal de Arrecadação, visando o aprimoramento das potencialidades e a melhoria da quantidade dos serviços prestados.

Art. 10 – A avaliação de desempenho no período de estágio probatório para fim de estabilidade no serviço público municipal ocorrerá quando os profissionais regidos

por esta lei entrarem em exercício no cargo efetivo, de acordo com os dispositivos estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira dos Índios e legislação aplicável.

Art. 11 – O processo de avaliação de desempenho deverá compreender programas e projetos que oportunizem a melhoria de desempenho, através de ações de capacitação, como forma de assegurar o desenvolvimento dos recursos humanos.

Art. 12 – A avaliação deverá ser feita a cada ano, pelo secretário ou outro servidor de cargo de chefia por aquele designado, seguindo padrões técnicos avaliativos a serem definidos pelo executivo municipal, a partir da sanção da presente lei.

Art. 13 – A promoção funcional visa proporcionar oportunidade de crescimento na carreira, objetivando a realização pessoal e profissional, através da promoção por antiguidade- merecimento decorrente de cursos de pós-graduação.

Art. 14 – A promoção por antiguidade-merecimento será concedida por ato do Prefeito Municipal, observados o interstício de cinco anos a partir do ingresso do profissional no cargo específico pelo qual foi concursado, passando pelas seguintes categorias: A, B, C, D, o que representa aumento sobre o salário de 10% da categoria anterior para categoria posterior.

**Parágrafo Único** – Os servidores regidos por esta lei ingressam na categoria A, a partir da sua posse. Os profissionais deverão ter no mínimo três avaliações positivas de desempenho a cada cinco anos trabalhados para ascender funcionalmente por antiguidade-merecimento para a categoria seguinte.

Art. 15 – Para fim de promoção antiguidade-merecimento não serão computados os períodos relativos às licenças e aos afastamentos, conforme estabelecimento no regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 16 – Os profissionais que tiverem mais de cinco anos do exercício de suas funções no ato da publicação desta lei passarão imediatamente para as respectivas categorias, independentemente de qualquer avaliação.

Art. 17 – A promoção por qualificação profissional se dará por conclusão e efetiva habilitação dos profissionais regidos por esta lei em cursos de graduação, pós-graduação devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos seguintes termos:

- IV) Graduação – correspondente a um aumento de 10% sobre o vencimento básico do servidor;
- II) Pós Graduação – correspondente a um aumento de 10% sobre o vencimento básico do servidor;
- III) Mestrado – Correspondente a um aumento de 25% sobre o vencimento básico do servidor.
- IV) Doutorado – Correspondente a um aumento de 40% sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 18 – O Técnico de Contabilidade, Engenheiro e Agente Fiscal de Arrecadação serão aposentados em conformidade com os dispositivos constitucionais e nos termos e condições estabelecidas na legislação previdenciária do Município de Cachoeira dos Índios.

Art. 19 – O Agente Fiscal de Arrecadação do Município será remunerado mensalmente por vencimento inicial de R\$1.488,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais) assegurada ainda a revisão geral anual, sob o índice estabelecido pelo o IPCA IBGE, o montante acumulado de dezembro do ano anterior a dezembro do ano subsequente sempre na mesma data, sem distinção de índices entre os mesmos.

Art. 20 – O técnico em contabilidade, do município será remunerado mensalmente por vencimento inicial de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) assegurada ainda a revisão geral anual, sob o índice estabelecido pelo o IPCA IBGE, o montante acumulado de dezembro do ano anterior a dezembro do ano subsequente sempre na mesma data sem distinção de índices entre os mesmos.

Art. 21 – O Engenheiro Civil do Município será remunerado mensalmente por vencimento inicial de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) assegurada ainda a revisão geral anual, sob o índice estabelecido pelo o IPCA IBGE, o montante acumulado de dezembro do ano anterior a dezembro do ano subsequente sempre na mesma data, sem distinção de índices entre os mesmos.

#### VIII – DAS VANTAGENS

Art. 22 – Ficam assegurados ao técnico de contabilidade, engenheiro civil e agente fiscal de arrecadação todas as vantagens existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, desde que não sejam incompatíveis com a presente lei, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, dentre elas:

- I) Gratificação pelo exercício de cargo em comissão é devida a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão, reservando-se

- II) ao servidor o direito de opção pela totalidade do cargo efetivo acrescida da devida gratificação;
- III) Pelo exercício de função de confiança, devida a servidor designado pelo Prefeito Municipal, conforme símbolos e valores fixados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Cachoeira dos Índios- PCCR- Cachoeira dos Índios.
- IV) Pela prestação de serviço extraordinária, em razão do trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, por exigência da própria atividade funcional ou por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de 50%(cinquenta por cento) de acréscimo a hora normal ou 100% (cem por cento), se o trabalho for prestado em horário noturno ou em dias que não correspondem ao expediente da repartição.
- V) Pelo o incentivo da arrecadação, um percentual de até 1% (um por cento), a título de gratificação, do total dos tributos efetivamente arrecadados no exercício do ano anterior de competência do município, para os servidores ocupantes de cargos efetivos lotados no Departamento de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda.

**Parágrafo Único-** As gratificações de que tratam esse artigo poderão ser concedidas:

- I) Quando houver reconhecimento formal e expresso do interesse da Administração.
- II) Quando não houver qualquer impedimento legal.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os servidores regidos por esta lei que vieram a ocupar cargo comissionado poderão optar pela remuneração do cargo efetivo, sem prejuízo dos adicionais e das vantagens pessoais inerentes a este, ou pela remuneração de cargo comissionado.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAIBA**, em 11 de janeiro de 2016

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, N.º. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 568 / 2016**

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO DANTAS RICARTE, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS DA PARAIBA.** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das mulheres de Cachoeira dos Índios, órgão consultivo vinculado a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município, com as seguintes atribuições:

- I – Assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das mulheres.
- II – Propor da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres dos Direitos das mulheres o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica social e política.
- III – Analisar e avaliar propostas de parcerias, convênios, termos de cooperação e outros afins que forem endereçados à Secretaria de Políticas Públicas dos direitos da mulheres.
- IV – Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização na sua área de

atuação, a serem ministradas no âmbito de administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil (organização não-governamentais).

V – Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Secretaria das mulheres do Município dos direitos das mulheres e as instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas à suas atividades.

VI – Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres Municipal dos Direitos da Mulheres.

VII – Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com orientação das mulheres por todos os meios legais que se fizerem necessários.

VIII – Elaborar seu regimento interno.

Parágrafo Único: poderá o conselho manter contato direto com as diversas Secretarias, autarquias e Empresas Municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das mulheres de composição paritária será integrado por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do Poder Público Municipal e 05 (cinco) da Sociedade Civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

I – Pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) a Secretaria de Ação Social.
- b) a Secretaria Municipal de Saúde.
- c) a Secretaria Municipal de Educação.
- d) a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
- e) a Secretaria Municipal de Cultura

II - Pela Sociedade Civil, um representante de cada um dos segmentos.

Art. 3º - Os representantes da administração Municipal e seus suplentes serão designados pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a partir de indicações feitas pelos titulares dos órgãos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único: o representante do Poder Público Municipal no conselho referido na alínea “d” do inciso I do Artigo 2º desta Lei será da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil e seus suplentes serão eleitos pelo movimento das mulheres de Cachoeira dos Índios.

Art. 5º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitido reconduções.

Parágrafo Único: as funções dos membros do conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 6º - A Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.

Art. 7º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAIBA**, em 11 de janeiro de 2016

  
Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, N.º. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –  
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**Jornal Oficial do Município**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL: FRANCISCO DANTAS RICARTE**